



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI N.º 536/58

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução da lei nº 528, de 9 de Dezembro de 1.957.

§ único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

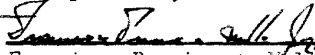
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de Fevereiro de 1.958.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente.